



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CENSO 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

Sumário

1-SERVIDORES ATIVOS/ EFETIVOS OU ESTÁVEIS/ ESTABILIZADOS	3
2 - SERVIDORES APOSENTADOS	6
3- DEPENDENTES DE ATIVOS / APOSENTADOS	8
4- PENSIONISTAS	9
5- CENSO POR PROCURAÇÃO	12
5.1-DE SERVIDORES ATIVOS/ EFETIVOS OU ESTÁVEIS/ ESTABILIZADOS	12
5.2- DE SERVIDORES APOSENTADOS	13
COM PROCURAÇÃO	13
COM TERMO DE CURATELA	13
5.3- DOS PENSIONISTAS	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

1-SERVIDORES ATIVOS/ EFETIVOS OU ESTÁVEIS/ ESTABILIZADOS

*** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS**

1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

IMPORTANTE: Para ocupantes do cargo de motorista, além do RG, é obrigatório a apresentação da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, estando dentro da validade.

3. Espelho do N° PIS/PASEP;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 e 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

- **Solteiro(a):** Certidão de Nascimento + Declaração de Estado Civil;
- **Casado(a):** Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;
- **Viúvo(a):** Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Certidão de Casamento averbado com o Óbito + Declaração de Estado Civil;
- **Divorciado(a):** Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio + Declaração de Estado Civil;
- **Separado(a) Judicial:** Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial + Declaração de Estado Civil;
- **União Estável:** Escritura Pública de União Estável + Declaração de Estado Civil + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil anterior;
- **Separação de Fato:** Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;
-

IMPORTANTE: As certidões deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

IMPORTANTE: Todos os servidores, independentemente de seu estado civil, devem preencher a declaração de Estado Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

IMPORTANTE: Viúvos(as) de União Estável deverão apresentar a certidão do estado civil anterior a união ou atual.

6. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias.

IMPORTANTE: Se não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar juntamente a declaração de residência assinado por quem consta no comprovante de residência.

IMPORTANTE: Se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge ou companheiro(a) não é necessário a **declaração de residência**.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS- Cadastro Nacional de Informações Social).

- Poderá ser solicitado junto a agência do INSS (ou no canal Meu INSS);
- Poderá ser solicitado no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: MenuCompleto> Conta Corrente> Extrato Diversos > Previdência Social;
- Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > FGTS e INSS > INSS > Extrato Previdenciário;
- Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br
 - Clique no botão “Entrar”;
 - Clique no botão “Login” preencha as informações e clique em Cadastra-se;
 - Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;
 - Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;
 - Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. Certidão de tempo de contribuição – CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados e Municípios), se houver certidão já emitida. **(Facultativo)**

9. Declaração de acúmulo de cargo;

10. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

IMPORTANTE: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.

11. Portaria/Decreto de cessão para servidores cedidos com ou sem ônus;

12. Termo de posse;

13. 02 Fotos 3x4.

14. Laudo médico, atualizado em até 12 (doze) meses. **(Facultativo)**

15. RNM- Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro;

16. Registro no Conselho de Classe. (Facultativo)

17. Comprovante de Escolaridade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

Observação:

- 1) Caso tenha dependentes, verificar listagem de documentos **DEPENDENTES DE ATIVOS / APOSENTADOS.**
- 2) Caso o censo Presencial for feito por procuração ver **CENSO COM PROCURAÇÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

2 - SERVIDORES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos, idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar. Em casos de não possuir título pela invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE- Tribunal Regional Eleitoral.

4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) **Solteiro(a):** Certidão de Nascimento + Declaração de Estado Civil;
- b) **Casado(a):** Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;
- c) **Viúvo(a):** Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Certidão de Casamento averbado com o Óbito + Declaração de Estado Civil;
- d) **Divorciado(a):** Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio + Declaração de Estado Civil;
- e) **Separado(a) Judicial:** Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial + Declaração de Estado Civil;
- f) **União Estável:** Escritura Pública de União Estável + Declaração de Estado Civil + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil anterior;
- g) **Separação de Fato:** Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;

IMPORTANTE: As certidões deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

IMPORTANTE: Todos os servidores, independentemente de seu estado civil, devem preencher a declaração de Estado Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

IMPORTANTE: Viúvos(as) de União Estável deverão apresentar a certidão do estado civil anterior a união ou atual.

5. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias.

IMPORTANTE: Se não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar juntamente a **declaração de residência** assinado por quem consta no comprovante de residência.

IMPORTANTE: Se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge ou companheiro(a) não é necessário a declaração de residência.

6. RNM- Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro;

7. Declaração de acúmulo de benefício.

8. 02 FOTOS 3X4

9. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

10. Laudo médico, atualizado em até 12 (doze) meses. **(Facultativo) – Servidor Aposentado por Invalidez.**

Observação:

3) Caso tenha dependentes, verificar listagem de documentos **DEPENDENTES DE ATIVOS / APOSENTADOS.**

4) Caso o censo Presencial for feito por procuração ver **CENSO COM PROCURAÇÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

3- DEPENDENTES DE ATIVOS / APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

PESSOAS CONSIDERADAS DEPENDENTES:

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuges, Companheiros, menor sob Guarda, Tutela ou Curatela. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido. Pai/Mãe, enteado e irmãos de qualquer condição, desde que seja dependente econômico.

DOCUMENTOS DO DEPENDENTE

1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

2. Documento de Identificação oficial com foto, sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

IMPORTANTE: **Menores de 16** anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição do documento oficial com foto.

3. 02 FOTOS 3X4

OUTROS DOCUMENTOS A DEPENDER DO CASO

4. Laudo médico, atualizado em até 12 (doze) meses, contendo data para **dependente inválido;**

5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes curatelados, tutelados e sob guarda.

6. Declaração de dependência econômica, reconhecida firma, para dependentes de Pai/Mãe, enteado e irmãos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

4- PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DO INSTITUIDOR – (SERVIDOR FALECIDO)

- 1. Certidão de Óbito**
- 2. Cadastro de Pessoa Física- CPF;**
- 3. Documento de Identificação oficial com foto,**
 - Cédula de Identidade-RG;
 - Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
 - Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DE QUEM VAI RECEBER PENSÃO.

- 4. Cadastro de Pessoa Física- CPF;**
- 5. Documento de Identificação Oficial com Foto,** sendo aceito:
 - Cédula de Identidade-RG;
 - Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
 - Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- 6. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.** Com idade entre 18 a 69 anos, idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar. Em casos de não possuir título pela invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE- Tribunal Regional Eleitoral.
- 7. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável,** de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a):** Certidão de Nascimento + Declaração de Estado Civil;
 - b) Casado(a):** Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;
 - c) Viúvo(a):** Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito + Declaração de Estado Civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio + Declaração de Estado Civil;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial + Declaração de Estado Civil;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável + Declaração de Estado Civil + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil anterior;

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Estado Civil;

IMPORTANTE: As certidões deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

IMPORTANTE: Todos os pensionistas, independentemente de seu estado civil, devem preencher a declaração de Estado Civil.

8. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias.

IMPORTANTE: Se não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar juntamente a declaração de residência assinado por quem consta no comprovante de residência.

IMPORTANTE: Se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge ou companheiro (a) não é necessário a declaração de residência.

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

a) **Cadastro de Pessoa Física- CPF** do(a) representante legal;

b) **Documento de Identificação oficial** com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

11. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, juntamente com:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

a) Cadastro de Pessoa Física- CPF do curador/ tutor/ guardião(a);
b) Documento de Identificação oficial com foto do curador/ tutor/ guardião(a), sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

Observação:

- 5) Caso tenha dependentes, verificar listagem de documentos DEPENDENTES DE ATIVOS / APOSENTADOS.

- 6) Caso o censo Presencial for feito por procuração ver CENSO COM PROCURAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

5- CENSO POR PROCURAÇÃO

5.1-DE SERVIDORES ATIVOS/ EFETIVOS OU ESTÁVEIS/ ESTABILIZADOS

Procuração + Documentos do Procurador + Documentos do servidor

A) **Procuração** Pública Específica reconhecida em Cartório para o censo previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração.

B) **Documentos do Procurador**

- a. Cadastro de Pessoa Física- CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade-RG;
 - Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
 - Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH

C) **Documentos do Servidor que será realizado o Censo**

- a. Todos os documentos listados para servidores ativos / efetivos ou estáveis / estabilizados.
- b. Todos os documentos listados para dependentes caso tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

5.2- DE SERVIDORES APOSENTADOS

COM PROCURAÇÃO

A) **Procuração** Pública Específica reconhecida em Cartório para o censo previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração.

B) Documentos do Procurador

- a. Cadastro de Pessoa Física- CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade-RG;
 - Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
 - Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH

D) Documentos do Aposentado

- a. Todos os documentos listados para servidores aposentados

COM TERMO DE CURATELA

E) **Termo de Curatela** provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física- CPF do **curador(a)**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

b) Documento de Identificação oficial com foto do **curador(a)**, sendo aceito:

- Cédula de Identidade-RG;
- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

c) Todos os documentos listados para servidores ativos / efetivos ou estáveis / estabilizados.

d) Todos os documentos listados para dependentes caso tenha

5.3- DOS PENSIONISTAS

Procuração + Documentos do Procurador + Documentos do Pensionista

A) **Procuração** Pública Específica reconhecida em Cartório para o censo previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração.

B) Documentos do Procurador

- a. Cadastro de Pessoa Física- CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade-RG;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MENDES
PREVIMENDES

- Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH

C) Documentos do Pensionista

- b. Todos os documentos listados para servidores pensionistas
- c. Todos os documentos listados para dependentes caso tenha